EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Município de Cerro Branco - RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026
Processo nº452/2026
Processo digital interno nº8526/2026
Tipo de julgamento: **menor preço por item**
Modo de disputa: aberto
Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE GARRAFAS, TOALHAS E OUTROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO -RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS, TOALHAS E OUTROS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais Nº3939/2023 e Nº4104/2023 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/11/2026 – 17h00min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 02/12/2026 – 23h59min
FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 07/12/2026 – 07h50min
INÍCIO DOS LANCES: 07/12/2026 – 08h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzityY para verificar a autenticidade.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS EM AÇO INOX PERSONALIZADAS, FITAS DE CETIM E TOALHAS DE BANHO, ROSTO E LAVABO, DESTINADAS À DOAÇÃO GRATUITA AOS PARTICIPANTES/BENEFICIÁRIOS DAS AÇÕES, GRUPOS E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 dias úteis.

4. PROPOSTA

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos objetos, MARCA, bem como indicação do valor unitário e total, englobando a tributação, demais custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda municipal, da sede do licitante;

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNCEDOR

5.4.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.2. A substituição referida no item 5.4.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4.4 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação para fins de diligências, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o encerramento dos lances não será aceito valor unitário que ultrapasse os valores estimados no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas,

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

11.4. O LICITANTE VENCEDOR TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS, PARA ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA REAJUSTADA (observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial), A QUAL DEVERÁ CONSTAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO, E-MAIL, DADOS BANCÁRIOS E REPRESENTANTE LEGAL.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.1.1. Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

12.1.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

12.1.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Não serão considerados, para fins de exercício do direito de recurso ou de manifestação de intenção de recorrer, os documentos, requerimentos, razões ou manifestações encaminhadas por **e-mail, aplicativos de mensagens, correspondência, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso daquele disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas**, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade do sistema devidamente comprovada ou de determinação expressa da Administração.

13.8. Eventuais comunicações encaminhadas por meios diversos do Portal de Compras Públicas não substituem o procedimento recursal previsto neste Edital e **não suspendem nem interrompem os prazos recursais**.

13.9. O licitante é responsável pelo acompanhamento do certame e pela prática tempestiva dos atos de sua responsabilidade no Portal de Compras Públicas, inclusive quanto à manifestação da intenção de recorrer e à apresentação das razões recursais e contrarrazões.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado empenho dos materiais.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O Setor de Almoxarifado encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos objetos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, observadas as rotinas de liquidação da despesa e as retenções tributárias legalmente cabíveis.

16.2. A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho.

16.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação regular.

16.4. O prazo para entrega integral dos bens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

16.5. A obrigação principal de fornecimento será considerada cumprida após a entrega integral e o recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo das responsabilidades legais do fornecedor por vícios, defeitos e desconformidades.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

16.6. Não haverá fornecimento parcelado, recorrente ou continuado, nem previsão de manutenção, assistência técnica ou outras prestações futuras autônomas.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas deste edital as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento)sobre o valor total do contrato por dia de atraso pela inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e as demais infrações do item 17.1 do edital.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

c) pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito Administração Pública direta e indireta do órgão licitante pelo prazo de 01 (um ano) pelas infrações das letras "b a g" do item 17.1 do edital.

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública pelas infrações das letras "h" a "l", bem como pelas infrações das letras "b" a "g", do item 17.1 do edital que justifiquem a penalidade mais grave do que a do § 4 do artigo 155 da Lei de Licitações, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todas as esferas pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
Aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**
Assinado com certificado digital avançado

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito

Este Edital Pregão Eletrônico nº 035/2026 foi revisado e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

Nome: Henrique Artur Bredow
CPF: ***.097.290-**
Assinado com certificado digital avançado

Henrique Artur Bredow
OAB/RS128742

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº0035/2026 – Tipo Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS EM AÇO INOX PERSONALIZADAS, FITAS DE CETIM E TOALHAS DE BANHO, ROSTO E LAVABO, DESTINADAS À DOAÇÃO GRATUITA AOS PARTICIPANTES/BENEFICIÁRIOS DAS AÇÕES, GRUPOS E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, conforme especificações, quantitativos e valores estimados no item 9.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva das especificações por padrões usuais de mercado. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois os quantitativos estão definidos e a necessidade corresponde a fornecimento integral em uma única remessa.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de apoiar e fortalecer as atividades, oficinas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, por meio do CRAS, contemplando ações de convivência, integração e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2.3. As garrafas em aço inox serão destinadas aos participantes/beneficiários dos grupos, incentivando o consumo regular de água, a hidratação e a adoção de hábitos saudáveis, contribuindo para a promoção da saúde e da qualidade de vida.

2.4. As fitas de cetim e as toalhas serão destinadas gratuitamente aos beneficiários, no contexto das ações e projetos socioassistenciais e das atividades manuais promovidas pela Secretaria.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

2.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda apresentada no Memorando nº 356/2026, devendo ser observadas as condições, quantitativos, valores estimados e providências nele indicadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na seleção de fornecedor(es) para o fornecimento dos cinco itens descritos neste Termo de Referência, com entrega integral em remessa única no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

3.2. As garrafas deverão possuir canudo e tampa rosqueável, capacidade de 600 ml, ser confeccionadas em aço inox e personalizadas em ambos os lados, conforme arte fornecida e aprovada pela Secretaria.

3.3. As fitas de cetim deverão possuir 7 mm de largura, composição 100% poliéster e ser fornecidas em rolos de 100 metros, em cores diversas.

3.4. As toalhas deverão ser aveludadas, possuir barra de etamine para bordados de até 60 pontos, com 11,5 cm de altura, atender às dimensões mínimas, composição mínima de 85% algodão, gramatura de 400 g/m² e acabamento jacquard com linhas em alto-relevo, efeito canelado.

3.5. Após o recebimento definitivo, os bens serão destinados gratuitamente aos participantes/beneficiários das ações e serviços da SMDSH/CRAS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto deste Termo de Referência possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os fornecedores deverão possuir atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, observados os arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições, livres de defeitos, avarias, manchas, deformações ou falhas de acabamento.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

4.4. As garrafas do item 01 deverão apresentar personalização em ambos os lados, conforme arte fornecida pela Secretaria. O fornecedor deverá encaminhar prova digital para aprovação antes de iniciar a produção, quando solicitado pela unidade requisitante.

4.5. As cores dos itens indicados como “cores diversas” serão definidas pela Secretaria, conforme a necessidade da ação e a disponibilidade apresentada pelo fornecedor, sem redução das características técnicas mínimas.

4.6. Os produtos deverão cumprir fielmente as especificações técnicas, sob pena de recusa, devolução e substituição, sem qualquer ônus para o Município.

4.7. O fornecedor deverá assumir todos os custos de materiais, personalização, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado integralmente, em uma única remessa, mediante emissão da Nota de Empenho.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data de emissão da Nota de Empenho, observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

5.3. A Secretaria encaminhará ao fornecedor a arte e as orientações necessárias à personalização das garrafas, devendo aprovar a prova digital antes do início da produção.

5.4. Local de entrega: Setor do Almoxarifado, situado na Av. Doze de Maio, nº 540, Centro, Cerro Branco/RS, em horário de expediente, mediante alinhamento prévio com a unidade requisitante.

5.5. Todas as despesas com transporte, frete, embalagem, carga e descarga correrão por conta do fornecedor, não sendo admitida cobrança adicional.

5.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, por servidor designado, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, dimensões, composição, gramatura, acabamento e personalização.

5.7. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergência de quantidade, medidas inferiores às exigidas, composição ou acabamento incompatíveis ou personalização em desacordo com a arte aprovada.

5.8. Os produtos recusados deverão ser substituídos ou complementados pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá o fornecedor da responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, verificar a conformidade da entrega, conferir quantidades, dimensões, composição, acabamento e personalização, solicitar correções ou substituições, atestar os documentos fiscais e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela entrega integral e pela conformidade dos produtos, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos objetos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, observadas as rotinas de liquidação da despesa e as retenções tributárias legalmente cabíveis.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

7.2. A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho.

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação regular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, condicionada a classificação ao atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A proposta deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento dos itens, inclusive materiais, personalização, embalagem, transporte, entrega, tributos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

8.3. A adjudicação será realizada por item, possibilitando a participação de fornecedores que atuem nos respectivos segmentos, sem prejuízo da avaliação do atendimento integral às especificações.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Quant./Un.	Valor Unitário Referência R$
01	Garrafa térmica com canudo e tampa rosqueável, tipo squeeze, capacidade de 600 ml, confeccionada em aço inox, personalizada em ambos os lados.	350 UN	**R$ 63,90**
02	Fita de cetim nº 001, com 7 mm de largura, 100% poliéster, rolos com 100 metros, cores diversas.	06 ROLOS	**R$ 28,98**
03	Toalha de banho aveludada com barra de etamine para bordados de até 60 pontos (11,5 cm de altura), medindo no mínimo 70 cm x 140 cm, composição mínima de 85% algodão, gramatura de 400 g/m², acabamento jacquard com linhas em alto-relevo (efeito canelado), cores diversas.	200 UN	**R$ 53,45**

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

04	Toalha de rosto aveludada com barra de etamine para bordados de até 60 pontos (11,5 cm de altura), medindo no mínimo 50 cm x 80 cm, composição mínima de 85% algodão, gramatura de 400 g/m², acabamento jacquard com linhas em alto-relevo (efeito canelado), cores diversas.	50 UN	**R$ 28,42**
05	Toalha de lavabo aveludada com barra de etamine para bordados de até 60 pontos (11,5 cm de altura), medindo no mínimo 30 cm x 45 cm, composição mínima de 85% algodão, gramatura de 400 g/m², acabamento jacquard com linhas em alto-relevo (efeito canelado), cores diversas.	180 UN	**R$ 11,77**

9.1. O valor estimado da aquisição é conforme valores unitários e quantitativos informados no Memorando nº 356/2026 e considerados no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Conforme informado pela Secretaria requisitante, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A referida aquisição correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão = 11 SECRET.MUN. DE DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária = 11.01 SECRET.MUN. DE DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO
Projeto/Atividade = 2079000 Manutenção Serviço de Orientação e Apoio Socio Familiar-FEAS
Projeto/Atividade = 2073000 Manutenção das Atividades do CRAS
Natureza da Despesa = 3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem Ou Serv. P/Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos = 2661 Transferência de Recursos dos Fundos Est/1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional/ Fonte de Recursos = 2661 Transferência de Recursos dos Fundos Est
Detalhamento da Fonte = 1056 Programa de Atenção Integral a Família-P/1295 Recurso Piso Gaúcho Regular

11. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, após o prazo estabelecido neste Termo de Referência, eventual atualização monetária e compensação financeira deverão observar a legislação aplicável e a regulamentação municipal, mediante cálculo proporcional ao período de atraso, sem prejuízo da apuração da responsabilidade pelo atraso.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Por se tratar de fornecimento único, com entrega integral em prazo de até 20 (vinte) dias, os preços ofertados deverão contemplar os custos necessários à execução do objeto durante esse período.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO

13.1. O prazo para entrega integral dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

13.2. A obrigação principal de fornecimento será considerada cumprida após a entrega integral e o recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo das responsabilidades legais do fornecedor por vícios, defeitos e desconformidades.

13.3. Não haverá fornecimento parcelado, recorrente ou continuado, nem previsão de manutenção, assistência técnica ou outras prestações futuras autônomas.

14. DA FORMALIZAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO, SEM CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Não será celebrado contrato administrativo autônomo. A formalização da aquisição ocorrerá por meio da Nota de Empenho, acompanhada da Autorização de Fornecimento, com fundamento no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a substituição do instrumento de contrato nas compras com entrega imediata e integral dos bens e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

14.2. O prazo de 20 (vinte) dias corridos atende ao conceito de compra para entrega imediata previsto no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que considera imediata a entrega em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento. Para segurança da formalização, a Nota de Empenho deverá ser acompanhada da Autorização de Fornecimento e encaminhada ao fornecedor.

14.3. A Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento deverão conter, no que couber, os elementos essenciais previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, especialmente identificação das partes, descrição do objeto, quantitativos, preços, prazo e local de entrega, condições de pagamento, dotação orçamentária, recebimento, responsabilidades e sanções, conforme determina o § 1º do art. 95.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

14.4. A substituição do contrato fica condicionada à entrega integral no prazo indicado e à inexistência de obrigações futuras de natureza continuada. Caso a execução venha a exigir fornecimento parcelado, assistência técnica ou outras obrigações futuras autônomas, a forma de formalização deverá ser reavaliada antes da emissão do instrumento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O descumprimento das obrigações de fornecimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O fornecedor será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, respondendo por defeitos de fabricação, vícios e desconformidades constatadas.

15.3. O fornecedor deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição de produtos recusados pela fiscalização, inclusive transporte, frete, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional para o Município.

15.4. Antes da publicação do edital, deverão estar confirmados e juntados ao processo: a pesquisa de preços e sua memória de cálculo; a memória de cálculo dos quantitativos; a dotação orçamentária; a arte de personalização das garrafas; e a norma, programa ou ato administrativo que autorize a destinação gratuita dos bens e estabeleça critérios objetivos de distribuição.

15.5. O presente Termo de Referência integrará o processo de contratação juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a proposta vencedora, a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

15.6. Aplicam-se à aquisição a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, incisos X e XIII, 18, 23, 28, inciso I, 29, 40, 92, 95, inciso II e § 1º, e 155 a 163; a Lei Complementar nº 123/2006; o Decreto Municipal nº 3.939/2023; e demais normas municipais pertinentes.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Cerro Branco - RS.
Referente ao Pregão nº0035/2026 - Tipo Eletrônico

Apresentamos a nossa proposta referente **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS EM AÇO INOX PERSONALIZADAS, FITAS DE CETIM E TOALHAS DE BANHO, ROSTO E LAVABO, DESTINADAS À DOAÇÃO GRATUITA AOS PARTICIPANTES/BENEFICIÁRIOS DAS AÇÕES, GRUPOS E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

Item	Especificação	Marca	Valor Unitário R$	Valor total R$
1				

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4 - Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
- Banco:
- Conta:

5 - NOME/CPF Representante legal do proponente:

_____, _____de ____de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 13:33:18
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vzitY para verificar a autenticidade.